

Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

LEI Nº. 3.236 DE 06 DE MAIO DE 2026.

*Projeto de Lei nº 06/2026 – do Legislativo, de autoria do Vereador
Thiago Rodrigues Alves*

DISPÕE SOBRE INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE CUIDADOS
PALIATIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WILSON ZUFFA JUNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Barueri, FAZ
SABER que, nos termos do Parágrafo 7º do Artigo 64 da Lei Orgânica
Municipal, promulga a seguinte Lei:

Fls. Nº	02
Proc. Nº	0168/2026

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Cuidados Paliativos visando à
atenção integral de saúde das pessoas com doenças ameaçadoras à vida.

Parágrafo único. Os cuidados paliativos devem ser ofertados o mais precoce
possível no curso de qualquer doença potencialmente fatal, com o objetivo de garantir
melhor qualidade de vida de indivíduos e de suas famílias, mediante prevenção e alívio
de sofrimento físico, psicológico, social e espiritual, estendendo a fase de luto.

Art. 2º A Política Municipal de Cuidados Paliativos tem como princípios reafirmar
a vida e a morte como processos naturais, a melhoria da qualidade de vida das pessoas
e seus familiares, por meio da prevenção e alívio do sofrimento, da identificação
precoce, avaliação impecável e tratamento de dor e demais sintomas físicos, sociais,
psicológicos e espirituais.

Art. 3º Os cuidados paliativos são norteados pelos seguintes princípios
fundamentais, respeitada a vontade dos indivíduos ou de seus representantes legais:

I - integrar os aspectos psicológicos, sociais e espirituais ao aspecto clínico de
cuidado do paciente;

II - oferecer um sistema de apoio para ajudar a família a lidar com a doença do
paciente, em seu próprio ambiente;

III - oferecer um sistema de suporte para ajudar os pacientes a viverem o mais
ativamente possível;





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

IV - usar uma abordagem interdisciplinar para acessar necessidades clínicas e psicossociais dos pacientes e suas famílias, incluindo aconselhamento e suporte ao luto.

Art. 4º A Política Municipal de Cuidados Paliativos tem como diretrizes:

I - fortalecimento de políticas públicas que visem desenvolver ao máximo a saúde potencial de cada cidadão, incluindo políticas que tenham como objeto a criação de ambientes favoráveis à saúde e ao desenvolvimento de habilidades individuais e sociais para o autocuidado;

II - realização de ações intersetoriais, buscando-se parcerias que propiciem o desenvolvimento das ações de promoção da saúde;

III - organização das ações e serviços voltados para o cuidado integral na Rede da Atenção à Saúde, com base em parâmetros e critérios de necessidade e diretrizes constatadas em evidências científicas;

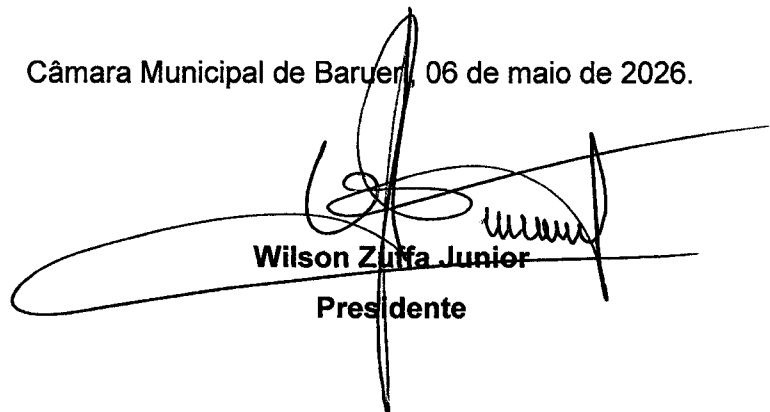
IV - atendimento multiprofissional com oferta de cuidado compatível a cada nível de atenção e evolução da doença;

V - formação de profissionais e promoção de educação permanente, por meio de atividades que visem à aquisição de conhecimentos, habilidades e atitudes para qualificação do cuidado nos diferentes níveis da atenção à saúde.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário

Câmara Municipal de Barueri, 06 de maio de 2026.


Wilson Zuffa Junior
Presidente

FIS: Nº	13
Proc. Nº	0168/2026

